



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

LEI Nº 185/2017

12.07.2017

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DESTINADA A SUBVENÇÃO SOCIAL À APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE ANGATUBA E RETIRO DOS POBRES DE SANTO ANTONIO” QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUIZ ANTÔNIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02	Poder Executivo		
02.08	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
02.08.01	Fundo Municipal Assistência Social		
156 3.3.50.43.00 08.241.0016.2.021	Subvenção Social	R\$	20.000,00
157 3.3.50.43.00 08.242.0016.2.021	Subvenção Social	R\$	70.000,00

Artigo 2º- O valor da suplementação de que trata o artigo anterior, será coberto com anulação parcial na seguinte dotação do orçamento vigente:

02	Poder Executivo		
02.07	Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva		
02.07.01	Fundo Municipal de Saúde		
135 3.3.90.36.00 10.301.0013.2.014	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	90.000,00

Artigo 3º- Este Projeto de Lei passa a compor PPA (Plano Plurianual) 2014-2017 e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício.

Artigo 4º- Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 12 de julho de 2.017.

LUIZ ANTÔNIO MACHADO

Prefeito Municipal